



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Campus Araguaína

## **EDITAL N.º 15/2026/ARN/REI/IFTO, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAR DO PROJETO CONSTRUINDO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES NAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS CAMPUS ARAGUAÍNA**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARAGUAÍNA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pela Portaria REI/IFTO nº 547/2022, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, o Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, e a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal do Tocantins, torna público o processo de seleção de estudantes para participar do Projeto “Construindo a alimentação escolar: participação de estudantes nas ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Araguaína*”, conforme segue:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Projeto “Construindo a alimentação escolar: participação de estudantes nas ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO)” tem por objetivo ensinar na prática do PNAE noções de alimentação, nutrição e administração a estudantes bolsistas.

1.2. O processo seletivo para os estudantes bolsistas será regido por este edital e pela Comissão Local de Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

1.3. Cabe à Comissão Local de Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) a responsabilidade de coordenar e executar o processo seletivo em tela, bem como dar a devida publicidade a suas fases: divulgação do edital, dos resultados e de quaisquer outras informações pertinentes ao processo.

1.4. Os estudantes selecionados deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 4.1 deste edital, conforme as vagas a que concorrerão, além de outras exigências que poderão vir a ser expressas em Termo de Compromisso.

1.5. A concessão das bolsas fica condicionada ao repasse de recursos pelo governo federal.

1.6. Os benefícios concedidos serão pagos durante o período letivo, à exceção quando houver encontros de capacitação que ocorrem em períodos não letivos.

1.6.1. Caso o estudante não desempenhe as atividades do projeto, será descontado da bolsa valor proporcional relacionado à quantidade de atividades não executadas.

1.7. Denúncias, questionamentos e sugestões formalizadas pelos estudantes ao projeto deverão ser apresentados, no decorrer do projeto, à Comissão Local de Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

## 2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Serão selecionados estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais no *Campus Araguaína*, em cursos superiores, técnicos integrados, subsequentes ao ensino médio ou Educação de Jovens e Adultos.

## 3. DAS BOLSAS

3.1. O valor das bolsas será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para 15 (quinze) horas de atividades semanais desempenhadas no projeto nos 5 (cinco) dias da semana.

3.2. As bolsas serão pagas com recursos da Ação Assistência Estudantil: PTRES 170846/Fonte: 100000000, conforme descrito na Política de Assistência Estudantil do IFTO para projetos do Eixo Universal, que pagam valores de até 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo para projetos com atividades de 5 (cinco) dias da semana.

## 4. DAS VAGAS

4.1. As vagas disponibilizadas serão preenchidas conforme a classificação dos candidatos, de acordo com os critérios desta seleção. A distribuição das vagas é a seguinte:

Quadro 1 — Distribuição das vagas disponibilizadas

Unidade	Código da vaga	Quantidade de bolsistas	Turno para atuação no projeto	Cursos que podem concorrer*
Araguaína	A	1	Matutino	CSN/CTS/EJA
	B	2	Noturno	CS/CTS

\*Legenda: CS - Cursos superiores; CSN - Cursos superiores noturnos; CTS - Cursos técnicos subsequentes ao ensino médio e EJA - Educação de Jovens e Adultos.

4.2. Em caso de não preenchimento das vagas disponibilizadas, de surgimento de novas vagas ao longo do semestre e/ou em caso de desistência ou desligamento de estudantes, a Comissão Local de Execução do PNAE fará a realocação das vagas aos estudantes classificados que aguardam em lista de espera.

4.3. Os estudantes incluídos por meio de lista de espera receberão as parcelas a partir da data de inclusão no projeto, sem direito a recebimento retroativo, sendo utilizado para o cálculo do valor incompleto da bolsa o mês contendo 20 dias letivos.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas via formulário do *Google Forms* (<https://forms.gle/oKowEdq99NEUeuxw9>), no período e horário estabelecidos no item 8, do Cronograma, deste edital.

5.2. Para se inscrever, os estudantes deverão:

- I - preencher e enviar o *Google Forms*, observando as datas previstas neste edital;
- II - ter compatibilidade de horários com as atividades do projeto, não podendo estar em atividades letivas ou qualquer outra ocupação coincidindo com o horário de atuação no projeto; e
- III - participar da entrevista no dia e horário marcados pela Comissão Local de Execução do PNAE.

5.3. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o estudante não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.4. Será indeferida a inscrição do estudante que a tenha realizado fora dos prazos estabelecidos neste edital.

5.5. Dúvidas quanto ao preenchimento dos anexos e dos documentos solicitados poderão ser esclarecidas com a Comissão Local de Execução do PNAE.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será publicado no *site* do IFTO, na Página do *Campus* Araguaína <https://www.ifto.edu.br/araguaina/campus-araguaina/seletivos-araguaina>.

6.2. O processo de seleção levará em consideração o melhor desempenho durante a entrevista, a qual abordará os seguintes aspectos:

I - conhecimento sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar, indicando-se o estudo prévio dos seguintes materiais:

a) a [Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009](#);

b) o [Marco de referência de educação alimentar e nutricional para as políticas públicas \(2012\)\\_\(páginas 23 a 30\)](#);

c) o [Guia Alimentar para a População Brasileira \(2014\)\\_\(capítulo 2\)](#);

d) o [Livro Saúde no prato](#) (até a página 22); e

e) a [Cartilha Da Horta para a Mesa](#) (páginas 30 a 33);

II - avaliação da postura profissional do candidato;

III - análise da formação e experiência profissionais do candidato;

IV - investigação das atividades, interesses e disponibilidade do candidato para atuar no projeto; e

V - observação da desenvoltura do candidato no trato pessoal.

6.3. O estudante não selecionado para as vagas ofertadas comporá lista de suplentes, obedecendo-se à ordem de classificação, e substituirá o estudante que desistir ou que se desligar.

6.4. As etapas do processo de seleção dos estudantes bolsistas obedecerão às seguintes fases:

I - **1ª Fase:** Inscrição mediante preenchimento do formulário (<https://forms.gle/oKowEdq99NEUeuxw9>);

II - **2ª Fase:** Entrevista a ser realizada pela Comissão Local de Execução do PNAE, que poderá ocorrer via *web* ou de forma presencial, à escolha da comissão. O Formulário para Avaliação da Entrevista consta do Anexo I. A não participação na entrevista resultará em eliminação do candidato; e

III - **3ª Fase:** Divulgação do resultado dos candidatos selecionados dentro do número de vagas e dos candidatos classificados como suplentes.

6.4.1. Os resultados serão disponibilizados no *site* do IFTO, na página do *Campus* Araguaína <https://www.ifto.edu.br/araguaina/campus-araguaina/seletivos-araguaina>.

6.5. Em caso de empate, para fins de seleção, proceder-se-á ao desempate levando em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - menor período acadêmico;

II - maior idade na data de inscrição.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. O estudante que desejar interpor recurso contra este processo seletivo deverá obedecer aos prazos previstos no cronograma.

7.2. Para recorrer, o estudante deverá enviar um e-mail para [cae.araguaina@ifto.edu.br](mailto:cae.araguaina@ifto.edu.br), com o título "Recurso - Edital de Seleção - Projeto PNAE".

## 8. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA	LOCAL
Publicação do edital	17/04/2024	<a href="#">Página do Campus Araguaína</a>
Período de inscrição	18/04 a 25/04/2026	Via formulário do <i>Google Forms</i> : <a href="https://forms.gle/oKowEdq99NEUeuxw9">https://forms.gle/oKowEdq99NEUeuxw9</a>
Divulgação dos candidatos convocados para entrevista com local e horário de realização	27/04/2026	<a href="#">Página do Campus Araguaína</a>
Entrevistas	28/04/2026	Local e horário a serem definidos pela Comissão Local de Execução do PNAE, podendo ser realizada via <i>web</i> .
Divulgação do resultado preliminar	29/04/2026	<a href="#">Página do Campus Araguaína</a>
Recursos contra o resultado preliminar	30/04/2026	Envio de e-mail para <a href="mailto:cae.araguaina@ifto.edu.br">cae.araguaina@ifto.edu.br</a>
Resultado final dos estudantes selecionados e classificados	01/05/2024	<a href="#">Página do Campus Araguaína</a>

## 9. DA SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DAS BOLSAS

9.1. O estudante terá a bolsa cancelada nos casos de:

- I - afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- II - concluir o curso;
- III - trancar ou cancelar a matrícula;
- IV - ter desempenho acadêmico insatisfatório (reprovação em mais da metade das disciplinas do curso) no semestre e/ou no ano, de acordo com as regras do curso;
- V - apresentar frequência inferior a 75% (setenta e cinco) nas disciplinas no semestre e/ou no ano, de acordo com as regras do curso, salvo no caso de faltas justificadas ou abonadas na forma da legislação vigente;
- VI - solicitar desistência do projeto por vontade expressa e devidamente formalizada pelo estudante; ou
- VII - se houver interesse da Comissão Local da Execução do PNAE pela substituição do estudante, justificada por desempenho insatisfatório nas atividades do projeto e falta de compromisso por parte do estudante bolsista.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

10.1. Será realizado pela Comissão Local de Execução do PNAE o acompanhamento diário das atividades do projeto e do cumprimento dos critérios estabelecidos para o recebimento das bolsas pelos estudantes beneficiários do projeto.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O acompanhamento das atividades do projeto será realizado pela Comissão Local de Execução do PNAE, composta por membros designados por portaria.

11.2. O não comparecimento nas atividades previstas no curso proposto no projeto implicará o afastamento do estudante bolsista e, por conseguinte, será convocado estudante da lista

de classificados.

11.3. No caso de faltas no projeto, será calculado o pagamento considerando o mês com 20 (vinte) dias para desconto na bolsa.

11.4. A prestação de informação falsa pelo estudante implicará o indeferimento de sua inscrição.

11.5. A Comissão Local de Execução do PNAE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

11.6. A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, revogado, anulado ou prorrogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

11.7. Este projeto poderá ser prorrogado por mais um ano.

11.8. A Comissão Central de Acompanhamento do PNAE no IFTO não se responsabiliza por problemas de conexão com a internet ou com equipamentos que dificultem ou impossibilitem a inscrição ou o envio de recursos por parte do candidato.

11.9. Os estudantes selecionados deverão assinar Termo de Compromisso disponibilizado no Anexo II deste edital.

GILVAN VIEIRA MOURA  
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Vieira Moura, Diretor-Geral**, em 17/04/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3151745** e o código CRC **6329F77A**.

## ANEXOS AO EDITAL N.º 15/2026/ARN/REI/IFTO

ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSO  
ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO  
ANEXO III - FREQUÊNCIA DOS ESTUDANTES BOLSISTAS

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838  
Araguaína/TO — (63) 3411-0328  
[portal.ifto.edu.br/araguaina](http://portal.ifto.edu.br/araguaina) — [araguaina@ifto.edu.br](mailto:araguaina@ifto.edu.br)